

Proc. 20 575/40

(CP-150-42)

1942

MP/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, em Porto Alegre, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do decreto-lei 3710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 2 de dezembro de 1941, que, conhecido do recurso "ex-officio" interposto pela recorrente, relativo ao processo de pensão dos beneficiários do associado Victor Francisco Gomes, aprovou a concessão do benefício, determinando, no entanto, fosse observado o cálculo de fls. 52, da Divisão Atuarial:

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto com manifesta inobservância do prazo fixado naquele dispositivo de lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, não conhecer do presente recurso, interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942.

a)	L. M. Ribeiro Gonçalves	2º Vice-Presidente no impedimento eventual do Presidente
a)	Alberto Surek	Relator
Fui presente-	a) Waldo de Vasconcellos	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 26/10/42